

(Colocar no papel timbrado da OSC)

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 COMDDICA -  
ARCOVERDE/PE**

#### **Nome do Projeto**

**Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

**Arcoverde/PE**

## **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Nome completo da instituição**

**1.2. CNPJ Nº**

**1.3. Endereço e formas de contato (telefone, e-mail, site, redes sociais)**

**1.4. Responsável Legal**

**Nome completo**

**CPF nº**

**Endereço**

**Telefone**

**E-mail:**

**1.5. Responsável Técnico pelo Projeto**

**Nome completo**

**CPF nº**

**Endereço**

**Telefone**

**E-mail:**

**Função:**

## **2. HISTÓRICO DA OSC E PRICIPAIS REALIZAÇÕES**

## **3. JUSTIFICATIVA**

## **4. OBJETIVO GERAL**

## **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

## **6. METAS**

**1. EIXO TEMÁTICO e AÇÕES (DESCRITOS NO ITEM 3.5, NO ÂMBITO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO)**

## **2. METODOLOGIA**

### 3. PÚBLICO-ALVO (QUANTIDADE DO PÚBLICO DIRETO E INDIRETO)

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Específico	Meta	Atividade	Período	Responsável

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

### 12. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

### 13. ORÇAMENTO DETALHADO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

#### 13.1. Recursos Humanos

Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

13.2. Material Didático e Pedagógico

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

13.3. Infraestrutura e Logística

Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

13.4. Transporte e Alimentação

Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

13.5. Comunicação e Divulgação

Descrição	Quantidade de Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

### 13.6. Monitoramento e Avaliação

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

### 13.7. Total Geral do Projeto

Categoria	Valor Total (R\$)
Recursos Humanos	
<i>Material Didático e Pedagógico</i>	
Infraestrutura e Logística	
Transporte e Alimentação	
Comunicação e Divulgação	
Monitoramento e Avaliação	
<b>Total Geral</b>	

## 14. SUSTENTABILIDADE E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS (PRENCHER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 12, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDDICA)

14.1. Diagnóstico institucional sintético;

14.2. Metas e indicadores de captação;

14.3. Estratégias e cronograma de mobilização

14.4. Identificação e mapeamento de potenciais fontes de financiamento

14.5. Prazos e formas de comprovação das ações realizadas

15. DEVERÁ INDICAR COMO DIVULGARÁ INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA NA INTERNET E EM LOCAIS VISÍVEIS DE SUAS SEDES E ESPAÇOS DE ATUAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 13.019/2014 (ARTS. 11 E 12).

16. INOVAÇÃO DO PROJETO (DESCREVER COMO O PROJETO VAI INCORPORAR ABORDAGENS INOVADORAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR E INCLUSIVO)

## 17. DADOS BANCÁRIOS

- Quando da aprovação do projeto, a OSC deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMAC.
- É vedada a utilização dessa conta corrente, para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

Arcoverde, de de 2026.

---

Nome responsável legal

Função

(Colocar no papel timbrado da OSC)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [Nome da Organização], inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 001/2026 – COMDDICA de Chamamento Público para seleção de Projetos relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) – para execução em 2026, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arcoverde, de de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Colocar no papel timbrado da OSC)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o COMDDICA de Arcoverde/PE, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Arcoverde, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IV

### TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2026 - COMDDICA/FUMAC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE (COMDDICA)** E A \_\_\_\_\_, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER FINANCIADO PELO **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMAC)**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE**

**2.1** - Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo de Fomento totalizam o montante de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. Esses recursos devem ser aplicados de maneira exclusiva na concretização do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como no Plano de Trabalho/Projeto aprovado.

**2.2** - A liberação dos recursos será feita em três parcelas, por meio de transferência bancária da conta do **FUMAC** para conta exclusiva do **Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**2.3** - Os repasses das parcelas obedecerão ao seguinte cronograma:

I. 1ª parcela, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, equivalente a **50%** do valor total do projeto. A transferência desta parcela será efetuada pelo COMDDICA, imediatamente após a assinatura deste Termo de Fomento.

II. 2ª parcela, no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, correspondente a **40%** do valor total do projeto. A transferência desta última parcela está condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos na 1ª parcela.

III. 3ª parcela, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, representando **10%** do valor total do projeto. A transferência desta última parcela está condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos na 2ª parcela.

**2.4** - Os recursos transferidos pelo COMDDICA serão realizados em conta bancária específica do projeto, na **XXXXXXXXXXXX**, **Agência XXXXXXXXXXXXXXXX**, **Operação: XXXXXXXXXXXXXXX** **Conta Corrente nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho/Projeto aprovado.

**Parágrafo Único** - Eventuais saldos remanescentes e/ou rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser direcionados para utilização no Plano de Trabalho/Projeto aprovado. Contudo, para que tal destinação ocorra, é imperativo obter parecer favorável do Pleno **COMDDICA**, por meio de Resolução. Este parecer solicitado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com antecedência mínima de 30 dias antes do encerramento do presente Termo de Fomento, garantindo, assim, a devida transparência e legalidade na utilização desses recursos adicionais

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - Compete ao **COMDDICA/FUMAC**:

I. Efetuar o repasse das parcelas por meio de transferência bancária para a conta do projeto, desde que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cumpra com os requisitos estabelecidos no uso dos recursos e na prestação de contas.

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando ao(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** caso identifique irregularidades relacionadas ao uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal. Em caso de necessidade, o **COMDDICA/FUMAC** poderá suspender as ações do projeto. O prazo pertinente será fixado para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

III. Encaminhar à Secretaria de Assistência Social – SAS, as prestações de contas (parciais e finais) apresentadas pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX referente a este Termo de Fomento, para que seja elaborado um parecer conclusivo. Posteriormente, submeter o parecer ao Pleno do COMDDICA para aprovação ou reprovação, dentro do prazo e das condições estipuladas.

IV. Conduzir o monitoramento da execução do projeto, além de avaliar o cumprimento dos resultados conforme previsto no Plano de Trabalho/Projeto aprovado;

V. Analisar e, se necessário, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho/Projeto aprovado, em conformidade com o art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

### **3.2 - Compete ao(a) XXXXXXXXXXXXXXXX:**

I. Executar o projeto de acordo com o que está descrito no Plano de Trabalho e suas alterações aprovadas.

II. Assumir integral responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos alocados, abrangendo, de maneira exclusiva, as despesas aprovadas no Plano de Trabalho do **Projeto XX**, envolvendo custos operacionais, investimentos e despesas com pessoal.

III. Apresentar, do recebimento e utilização dos recursos, relatório de prestação de contas parcial, cuja aprovação se torna indispensável para a solicitação da parcela subsequente.

IV. Submeter, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão deste Termo de Fomento ou de Aditivo com eventuais alterações, relatório final acompanhado da prestação de contas final.

V. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios vinculados a este Termo de Fomento, pelo período de 10 (dez) anos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.

VI. Facilitar a supervisão e fiscalização por parte do **COMDDICA/FUMAC**, nos termos do art. 59, §2º, da Lei 13.019/2014, possibilitando a realização de acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que requisitado, informações e documentos relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, notadamente quanto ao monitoramento das atividades do projeto.

VII. Assumir a responsabilidade por todos os ônus de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária decorrentes de possíveis demandas judiciais associadas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por quaisquer encargos tributários ou extraordinários incidentes sobre o presente instrumento.

VIII. Assegurar a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado desempenho das atividades, conforme preconizado no Plano de Trabalho/Projeto aprovado.

IX. Efetuar a divulgação, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos locais onde realiza suas atividades, de todas as parcerias firmadas com o poder público, incluindo, no mínimo, as informações exigidas pelo parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado de maneira integral pelos

partícipes, em estrita observância às cláusulas aqui estipuladas e às normas regulamentares, sendo cada parte responsável pelas consequências advindas de sua inexecução, seja total ou parcial.

**4.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do(a) representante legal do(a) **XXXXXXXXXXXX** para:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.

IV. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

V. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

VI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Termo de Fomento terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela.

**5.2** - Na eventualidade de necessidade de prorrogação da vigência deste Termo de Fomento, o(a) **XXXXXXXXXXXX** deverá encaminhar uma solicitação formal ao **COMDDICA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término. A decisão acerca da prorrogação ficará a cargo do Pleno do **COMDDICA**, podendo ser aceita ou recusada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo **COMDDICA**, mediante a atuação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação. As atividades de monitoramento e avaliação serão preventivas e corretivas, visando à administração apropriada e conforme das relações de parceria, devendo ser devidamente registradas por meio de relatório técnico.

**6.2** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período.

III. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

**Parágrafo Único** - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo **COMDDICA**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** - A prestação de contas apresentada pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** deverá conter elementos que possibilite ao **COMDDICA**, avaliar o desenvolvimento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, mediante descrição pormenorizada das atividades executadas e verificação do alcance dos resultados previstos, até o período contemplado na prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária.
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do(a) **XXXXXXXXXX** e número do instrumento da parceria.
- III. Comprovante do saldo remanescente na conta bancária específica, quando aplicável.
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.
- V. Registro dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando pertinente.
- VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**§1.º**- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**§2.º**- O (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.

**7.2** – O **COMDDICA** incluirá, em sua análise, os seguintes relatórios internos, quando disponíveis:

- I. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- III. Os resultados já alcançados e seus benefícios.

**7.3** - Os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014, deverão ser observados, cabendo decidir entre:

- I. Aprovação regular da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.4** - Caso seja constatada qualquer irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a correção da irregularidade ou o cumprimento da obrigação.

**§ 1º**- O prazo referido no caput é limitado a **45 (quarenta e cinco) dias** por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º**- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**7.5** - O **COMDDICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**7.6** - O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**7.7** - As prestações de contas serão avaliadas:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas.

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

**7.8** – O **COMDDICA** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**7.9** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**7.10** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

**8.1** - Para os efeitos deste ajuste, entendem-se como bens remanescentes aqueles de caráter permanente adquiridos por meio dos recursos financeiros vinculados à parceria, indispensáveis à realização do objeto, mas que não se incorporam a ele.

**8.2** - Equiparam-se aos bens remanescentes, no âmbito deste Termo de Fomento, os bens e equipamentos eventualmente obtidos, produzidos, transformados ou construídos com os

recursos alocados em virtude deste instrumento.

**8.3** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria poderão ser transferidos, a critério do **COMDDICA/FUMAC**, sendo doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**8.4** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** - Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o orçamento aprovado.

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** - Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arcoverde-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes comprometem-se ao total e irrevogável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**Arcoverde, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do COMDDICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do(a)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº: